
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.808, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 40/2009, editado pela Prefeita Municipal de Acará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 40/2009, editado pela Prefeita Municipal de Acará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 40/2009, editado pelo Prefeita Municipal de Acará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de julho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 40/2009.

“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE ACARÁ, AFETADO POR INCREMENTO DAS PRECIPITAÇÕES HÍDRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ, ESTADO DO PARÁ usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua os arts 1º “caput” e. 68, V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, ainda, com a Resolução nº 03, de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO o incremento das precipitações hídricas na estação de inverno jamais ocorridas nesse período;

CONSIDERANDO o período de colheita e plantio de produtos agrícolas, levando os agricultores a prejuízos irreparáveis com a quebra da safra e interrupção da colheita, ocorrendo também a baixa produtividade;

CONSIDERANDO a precariedade dos estados das vicinais da zona rural do Município, inclusive o ramal de acesso à alça viária, em decorrência do intenso período de inverno, que se abateu sobre o Município, o que está afetando de forma irremediável o escoamento da produção agropecuária, bem como o deslocamento da população da zona rural.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades de acesso na zona rural, sob pena de causar sérios prejuízos a população.

CONSIDERANDO que Prefeitura Municipal não dispõe de recursos financeiros para arcar com a execução do referido Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é validada para as áreas da zona rural deste Município.

Art. 2º Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado em no máximo 180(cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ACARÁ, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de junho de 2.009.

FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.
Secretária Municipal de Administração

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ